



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS «CIDADE POEMA»

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 548, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU
PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica S. Excia., o Senhor Prefeito Municipal de São Fidélis, autorizado a determinar a abertura de créditos suplementares no valor total de R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), junto aos seguintes elementos de despesa do orçamento corrente:

- 3.1.1.0.00 - pessoal civil R\$-1.600.000,00
- 3.1.2.0.00 - material de consumo R\$---300.000,00
- 3.1.3.0.00 - serviço de terceiros R\$---300.000,00
- 3.1.9.2.00 - despesas de exercício anterior R\$----80.000,00
- 3.2.5.1.00 - inativos R\$----75.000,00
- 3.2.5.2.00 - pensionistas R\$----35.000,00
- 3.2.5.3.00 - salário família R\$----30.000,00
- 4.1.2.0.00 - material permanente R\$----30.000,00
- 4.1.1.0.00 - obras públicas R\$----50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao artigo anterior, decorrerão do disposto no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e quatro.

José Marcondes Teixeira de Abreu

- Prefeito -

GP/rgo.

Câmara Municipal de São Fidélis - RJ
PROTOCOLO Nº 2.486
Protocolado em 26/09/1994
Para a Reunião do Dia 26/09/1994
Secretário da Comissão Executiva

Passado Pelo Expediente
Secretário
Celso Guimarães Dinha
1.º Secretário